

## CONTRATO Nº.135/2016

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

**CONTRATADA: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.07.487.504/0001-27, com sede na cidade de Barbacena/MG, à Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, nº113, B. Santa Tereza, CEP:36.201-056, neste ato representada por **RAFAEL ELOIR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº.002.812.110-43 e da carteira de identidade nº 9074307597 SSP/RS.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.25/2016, Processo Licitatório nº.56/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO: Móveis escolares e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	Caixa Ativa de 400watts RMS de 3 vias	Unid.	01	WR ÁUDIO	1.262,00	1.262,00
7	Microfone com fio Padrão polar: Cordióide Impedância: 600 $\Omega$ $\pm$ 10% Sensibilidade: -54dB $\pm$ 1dB Resposta de frequência: 50Hz ~ 15KHz Chave ON/OFF	Unid.	02	WALDMAN	80,00	160,00
13	Fogão 4 bocas industrial de piso couraçado c/ forno , grades e	Unid.	02	CEMAFE	821,00	1.642,00

	queimadores de ferro fundido; bandeja coletora de resíduos; queimadores frontais chama tripla; queimadores traseiros chama dupla; injetor de gás horizontal; estruturas de cantoneiras de aço; forno: manipulador de temperatura com cinco posições, grades de aço cromado e puxador de PVC;. Peso liq. aproximadamente: 82, 5 kg.					
16	Lavadora de roupas capacidade de 10 kg. Semi - automática cor branca	Unid.	02	SUGGAR	430,00	860,00
19	Geladeira/refrigerador 1 porta Frost Free; capacidade total 342 litros; cor branca	Unid.	01	CONSUL	1.340,00	1.340,00
20	Bebedouro Refrig. BDF-300 prata 2T - 220V, acessível para deficientes físicos e visuais, atendendo a ABNT NBR 9050:2004 e o Decreto 5296/2004. Bebedouro elétrico tipo pressão, tripla filtragem com duas torneiras: uma torneira jato com protetor bucal e uma torneira copo. Água natural, gelada e mista, acionamento elétrico em braile, favorecendo o uso de deficientes visuais. Atendendo	unid.	01	LIDER	1.003,00	1.003,00

	em média 300 pessoas. Cuba em aço inoxidável com dreno para limpeza. Com certificação IPXA( segurança elétrica) INMETRO permitindo seu uso tanto em áreas internas e externas, oferecendo várias alternativas de instalação, sem a necessidade de grandes modificações de alvenaria.					
25	Cadeiras Maternal com tampa do assento em formica altura do piso/ assento em 27 cm.	Unid.	20	MOVE ESCOLA	28,10	562,00
26	Mesa coletiva com 4 lugares tampo em formica 70x70 cm. Com 55 cm. de altura	Unid.	02	MOVE ESCOLA	94,00	188,00
30	Armário de escritório em aço 4 gavetas confeccionado em chapa de aço 24. Altura: 1,33. Largura: 46cm. Profundidade: 55 cm. Puxador tipo alça. Porta etiquetas. Cor cinza padrão	Unid.	01	LORENZZO	279,00	279,00
31	Estante de Escritório em aço 5 Prateleiras. Chapa 24 ; cor: Cinza. Altura 2,10cm. Largura 94cm. Profundidade 33 cm. Peso 13,600 kg.	Unid.	04	LORENZZO	110,00	440,00
36	PROCESSADOR DUAL CORE 1150 DUA CORE	Unid.	08	INTEL	291,00	2.328,00
37	FONTE ATX 12 DE 24 PINOS DE 250W	Unid.	15	K-MEX	75,00	1.125,00
38	PLA CA DE	Unid.	06	MARKVISIO	62,00	372,00

	MEMORIA DDR3 2G			N		
39	PLACA DE MEMORIA DDR2 2G	Unid.	10	MARKVISIO N	97,00	970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.531,00</b>

## 1.2 PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para entrega dos produtos será no máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de **R\$12.531,00 (doze mil quinhentos e trinta e um) reais**, sendo considerado como “preço total”.

- O pagamento do objeto ofertado se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.56/2016, sob a modalidade Pregão Presencial nº.25/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

12.365.0028.1.013 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:234 - RECURSO:147

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.1.057 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:635 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.1.056 - Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Fundamental

FICHA: 632 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.2.206 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA:633 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0006.2.194 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social – IGD

FICHA: 580 RECURSO:129

33.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou

aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

#### **CLÁUSULA NONA : RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

**Serrania, 18 de outubro de 2016.**

Município de SERRANIA  
LÚCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal

Moura Empreendimentos Comerciais Ltda  
Rafael Eloir Ferreira

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO  
CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA  
CPF:918.650.426-68